



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAMBÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.ITAMBE.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 92 DE 06 DE JUNHO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 332.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020-2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ARTESANATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020-2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ARTESANATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA.

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625.29.05/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0051/2024, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO EM FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO DA PRAÇA SEBASTIÃO ROXO E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO E DISTRITO.

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012-2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO ATRAVÉS DE DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO), E DAR O DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358 ABRIL DE 2005 E RDC Nº 306/04 ANVISA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-BA.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012-2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO ATRAVÉS DE DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO), E DAR O DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358 ABRIL DE 2005 E RDC Nº 306/04 ANVISA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-BA

ATO CONVOCATÓRIO

- CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0051/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0625.29.05/2024, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO EM FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO DA PRAÇA SEBASTIÃO ROXO E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO E DISTRITO.



CONTRATOS

- CONTRATO Nº 0062/2024, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0051/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO EM FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO DA PRAÇA SEBASTIÃO ROXO E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO E DISTRITO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 92 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 332.000,00 (Trezentos e trinta e dois mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 057 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$332.000,00 (Trezentos e trinta e dois mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER****2.044 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS**

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	300.000,00
Total por Ação:	330.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	330.000,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2.061 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

3.3.90.32.00 / 16610000 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00

Total Suplementado: 332.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.053 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS**

3.3.90.14.00 / 16610000 - DIARIAS - CIVIL	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**2.015 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA**

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	330.000,00
---	------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação:	330.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	330.000,00
Total Anulado:	332.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 6 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 06 de junho de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA, torna público que realizará no dia **21/06/2024**, às **08h00m**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024**, que tem como objeto: ***Registro de Preços para fornecimento de material de artesanato, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação do Município de Itambé – BA.*** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.licitanet.com.br, <http://itambe.ba.gov.br/>, no diário Oficial do Município http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial, no E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com e na sede da Prefeitura Municipal.

PAULO DOS SANTOS CARVALHO
Pregoeiro





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO

0020/2024**CONTRATANTE:****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****OBJETO:****Registro de Preços para fornecimento de material de artesanato, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação do Município de Itambé – BA.****PROCESSO ADMINISTRATIVO:****Nº 505.10.05/2024****VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:****R\$ 212.908,73 (duzentos e doze mil, novecentos e oito reais e setenta e três centavos).****DATA DA SESSÃO PÚBLICA:****Dia 21/06/2024 às 8h (horário de Brasília)****CRITÉRIO DE JULGAMENTO:****Menor Preço Por Item****MODO DE DISPUTA:****Aberto****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS****SIM**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0025/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505.10.05/2024**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA**, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação**, por meio do Setor de Licitação e Contratos, sediado na Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023, de 22 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para fornecimento de material de artesanato, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação do Município de Itambé – BA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital de licitação durante período de apresentação de Proposta de Preços.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens que aferirem total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME E EPP (NÃO SE APLICA)

4.1. Quando adequada aplicação do dispositivo legal.

4.2. Conforme instituído no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, fica reservada uma cota no percentual de





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

XX,XX% (vinte por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, ressalvado o seguinte:

4.2.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

4.2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1.** Valor unitário do item;
- 6.1.2.** Marca;
- 6.1.3.** Modelo;
- 6.1.4.** Fabricante (se pertinente).

6.1.4.1. Não há necessidade de envio de Proposta de Preços física (PDF/DOC ou DOCX).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Das Garantias:

6.10.1. Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21:

6.10.1.1. A garantia de Proposta será de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial apresentada pela licitante;

6.10.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.10.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.10.1.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.10.1.5. *A garantia da Proposta de Preços de que trata o item 5.10.1. deverá ser prestada antes de iniciado o certame.*

6.10.1.5.1. *Caso fique provado que a garantia foi prestada após o início do certame a proposta será desclassificada sumariamente.*

6.10.2. Será exigido das licitantes garantia de execução contratual em conformidade com o Art. 96 da Lei federal nº 14.133/21:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.10.2.1.** A garantia de execução contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- 6.10.2.2.** A garantia de execução contratual deverá ser apresentada nunca em prazo inferior a 30 (trinta) dias, estando vinculado à apresentação dela a assinatura do contrato;
- 6.10.2.3.** Nos casos de contratação de saldo de Ata de Registro de Preços, a empresa convocada deverá apresentar Garantia de execução contratual no prazo de 15 (quinze) dias após a convocação para assinatura do mesmo, sobre pena de rescisão contratual;
- 6.11.** A critério da administração, os prazos para apresentação de garantias de execução contratual, poderão ser prorrogados por igual período.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passivo de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Concluída a fase de aceitação da proposta de preços, o pregoeiro dará início a fase de habilitação que consistirá na análise da documentação de habilitação da empresa licitante classificada em primeiro lugar para o item.

9.2. A licitante que tiver o menor preço para o item, aceito pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando documentação comprobatória na forma estabelecida na legislação no prazo de 2 (duas) horas, via sistema por meio eletrônico pela opção "DOCUMENTOS" do sistema www.licitanet.com.br, para que seja impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.

9.2.1. Para comprovar autenticidade na documentação de habilitação enviada anteriormente via sistema, a licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 01 (um) dia útil, as cópias autenticadas ou originais para que seja dada fé pública aos documentos pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

9.2.2. A não remessa dos documentos no prazo acima indicado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

9.2.3. Quando a documentação apresentada, estiver autenticação digital, ou for mantida em site de consulta pública e gratuita, a licitante fica desobrigada de atender as exigências do **item 8.2.1.**

9.3. Para Habilitação Na Licitação Exigir-Se-Á Dos Interessados A Documentação Relativa A:

9.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação das seguintes certidões:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mando pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.3.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mando pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Lista de Inidôneos, mando pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.3.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Relativos À Habilitação Jurídica:

9.4.1. Cédula de identidade dos responsáveis;

9.4.2. Registro comercial,

9.4.3. No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

9.4.4. Em se tratando de sociedades comerciais,

9.4.5. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,

9.4.6. No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.4.7. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. Relativos À Qualificação Técnica:

9.5.1. Pelo menos um, ou mais Atestados de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

9.6. Relativos À Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.6.1.2. Comprovante de Capital Social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.

9.7. Relativos À Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.7.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.7.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;

9.7.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;

9.7.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

9.7.1.8. A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

9.7.1.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.7.1.8.1.1. Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1º, da Lei 123/2006);

9.7.1.8.1.2. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou fracassar a licitação.

9.8. Relativos À Declarações:

9.8.1. Declaração Conjunta – assinada no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços.

9.8.2. Declaração constando os dados, os contatos da empresa e indicação de responsável para assinatura do contrato, com as seguintes informações: Nome completo, RG, CPF, Endereço, Profissão, Contato telefônico e E-mail, atualizados. Deverá ser informado se o representante é administrador ou procurador.

9.9. Relativos Às Garantias

9.9.1. A licitante deverá apresentar Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor da Proposta Inicial apresentada pela licitante.

9.9.2. As garantias deverão ser prestadas em conformidade com o Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.9.3. Nos casos em que a licitante optar por apresentar Garantia em dinheiro, esta deverá ser feita na seguinte conta bancária: **Agência 0282-8, Conta Corrente: 29.413-6, Banco do Brasil,** favorecido Prefeitura Municipal Itambé Conta Movimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**13.2.2.** multa;**13.2.3.** impedimento de licitar e contratar e**13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:**13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.**13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto**13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes**13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública**13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.**13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.**13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.**13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br, <http://itambe.ba.gov.br/>, no diário Oficial do Município http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial, no E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com e na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1.** ANEXO I - Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 15.11.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 15.11.3.** ANEXO III – Termo de Referência
 - 15.11.4.** ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar
- Itambé-BA, 07 de junho de 2024.

Marcela Oliveira Rodrigues
Secretária de Assistência Social

Mailza Souza Nunes Soares
Secretária de Educação





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0025/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505.10.05/2024****ANEXO – I****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

16. DO OBJETO

16.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

17. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

17.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				

17.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**18. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

18.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

19.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

19.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

19.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

19.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

19.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

19.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

19.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

19.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

19.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

19.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

19.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

20. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

20.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

20.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

20.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

20.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

20.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

20.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

20.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 24.

20.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

20.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 20.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

20.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

20.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

21.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

22.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

22.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

22.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

22.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

22.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

22.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 24.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

22.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

22.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 24.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 22.2 e no item 22.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

22.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

23.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

23.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

23.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

23.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

23.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

23.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

23.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

23.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 23.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

24.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

24.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

24.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 24.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

24.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

24.4.1. Por razão de interesse público;

24.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

24.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

25. DAS PENALIDADES

25.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

25.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

25.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

25.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

26. DA FISCALIZAÇÃO.

26.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

26.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

26.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

26.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

26.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

26.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

26.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

26.9. A Gestão desta ARP será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a Fiscalização o senhor: **José Antônio Silva das Almas**, portador do Registro Geral nº 02326310-50 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 763.385.927-04, Funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração do Município de Itambé-BA.

27. CONDIÇÕES GERAIS

27.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

27.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 33 de 44





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505.10.05/2024

ANEXO – II**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA E A EMPRESA
..... NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0505.10.05/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n 0020/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contrato de fornecimento de material de artesanato, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação do Município de Itambé – BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

17.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

17.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

17.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

17.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

17.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

17.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

17.9. A gestão contrato será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização será realizada pelo senhor: **José Antônio Silva das Almas**, portador do Registro Geral nº 02326310-50 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 763.385.927-04, Funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração do Município de Itambé-BA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itambé BA, XX de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:1-

2-





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0025/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505.10.05/2024****ANEXO – III e IV****TERMO DE REFERÊNCIA****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PREFEITURA DE ITAMBÉ**

PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, Nº 01 - CENTRO - ITAMBÉ /BAHIA. Cep 45.14000
CNPJ: 13.743.760/0001-30

TERMO DE REFERÊNCIA N. 3**Ofício nº 0175/2024**

Exmo. Sr.
José Cândido Araújo da Rocha
Prefeito Municipal de Itambé - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Contratação de empresa do ramo para Registro de preços para fornecimento de material de artesanato, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação do Município de Itambé - BA. da Prefeitura Municipal de Itambé - BA.

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, venho solicitar autorização para abertura de processo licitatório com a intenção de Registro de preços para aquisição de MATERIAL DE ARTESANATO para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Educação. Segue Estudo técnico preliminar, Termo de Referência e Pesquisa de preços em anexo.

À disposição, para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Itambé -BA, 13 de maio de 2024.

Marcela Oliveira Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social
DECRETO Nº 25/2024, de 05 de março de 2024



TERMO DE REFERENCIA

Processo Administrativo nº 505.10.05/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços**, conforme fundamento no Art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para aquisição de MATERIAL DE ARTESANATO para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Educação do Município de Itambé-BA.
- 1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado da assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **CONSIDERANDO** a necessidade de atender o cumprimento da política pública a qual se encontra vinculada, bem como melhor adequação da prestação de serviços aos cidadãos e atendendo as exigências legais, tendo por base a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conhecida por Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004; o Decálogo dos Direitos socioassistenciais, aprovado na VI Conferência Nacional de Assistência Social realizada em Brasília, em 2007; a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) de 2006; a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a atual Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS); e a Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e suas atualizações, e a lei municipal 580/2019 a fim de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir as vulnerabilidades socioeconômicas, resgatar os vínculos familiares e comunitários.
- 1.2. **CONSIDERANDO que** atividades realizadas pela Secretaria de Educação que utilizam material de artesanato proporcionam o desenvolvimento cognitivo e criativo, motor, auxilia no desenvolvimento social e emocional, integra diversas áreas de conhecimento proporcionando educação multidisciplinar e que a aquisição de material de artesanato para crianças é uma medida essencial para apoiar o desenvolvimento holístico dos pequenos.
- 1.3. **CONSIDERANDO** os benefícios abrangentes que estas atividades proporcionam, justifica-se plenamente o investimento em recursos que promovam a criatividade, o aprendizado e o bem-estar emocional das crianças.
- 1.4. **CONSIDERANDO** a possibilidade jurídica de Licitação na modalidade Pregão, pelo sistema de registro de preços previstos no Art. 40, inciso II da Lei 14.133/2021;

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:



I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

1.5. Torna-se necessário que se promova a contratação a ser realizada sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

1.6. Deve ser considerado prioritária a aquisição de material de artesanato de empresa que possua compromisso com a sustentabilidade e a conformidade ambiental.

Indicação de marcas ou modelos

1.7. Na presente contratação não será necessária a indicação de marca, característica ou modelo específico, visto que é objeto comum.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Diante das conclusões extraídas do processo nº **505.10.05/2024**, a referida vedação não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

Garantia da contratação

1.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato, caso celebrado.

1.9. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

1.10. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10



dias úteis após a assinatura do contrato.

1.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria/Amostra

1.12. Deverá ser apresentada amostra, previamente à celebração da ata de registro de preços, para verificação da qualidade dos produtos.

Requisitos de contratação

1.13. A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- 1.13.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 1.13.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 1.13.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.13.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- 1.13.5 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- 1.13.6 Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1.14. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.14.1 Início da execução do objeto imediatamente após a assinatura da ata de registro de preços OU da emissão da ordem de serviço.

1.14.2 O fornecimento se dará forma parcelada, por meio de emissão de ordem de



fornecimento e conforme as necessidades de cada Secretaria, e o produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, no Almoxarifado Central do Município de Itambé-BA, em horário comercial.

1.14.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.14.4 Fica a cargo do fornecedor a entrega, a descarga e movimentação do material do veículo de carga até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento;

1.14.5 O (s) material (is) será (ão) aceito (s), da seguinte forma:

1.14.5.1. Provisoriamente, pelo Fiscal de Contratos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência;

1.14.5.2. Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo requisitante e pelo responsável do Departamento de Contratos. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida);

1.14.5.3. A CONTRATADA dará plena e total garantia dos materiais/equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Itambé-BA.

Garantia, manutenção e assistência técnica

1.15. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.16. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

1.17. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de



equipamento.

1.18. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

1.19. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

1.20. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

1.20.1 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Do Contratado

1.21. Pessoa jurídica, vencedora de certame licitatório, com efetiva regularidade fiscal, e capacidade logística suficiente para atender as demandas de ordem de fornecimento em até 5 dias úteis.

Fiscalização

1.22. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Sr. **Reginaldo Spinola**, Gestor de Contrato da Prefeitura Municipal de Itambé - BA, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>).

1.23. A fiscalização do contrato será realizada pelo Sr. **José Antônio Silva das Almas**, Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal de Itambé - BA, RG nº 0232631050, CPF nº 763.385.927-04.

Fiscalização Administrativa

1.24. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11246.htm>).

1.25. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do



contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11246.htm>).

1.26. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado

Gestor do Contrato

1.27. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

1.28. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

1.29. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

1.30. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

1.31. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

1.32. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.33. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado



(IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

1.34. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1.34.1 Não cumpriu com o cronograma de entrega do objeto deste termo de referência;

1.34.2 Não entregou o objeto com as especificações e qualidades adequadas.

Forma de pagamento

1.35. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco da empresa vencedora do certame, indicados pelo contratado, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

1.36. Em caso de pagamento feito de forma equivocada, o estorno deverá ser realizado em até 10 (dez) dias.

1.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção

1.40. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **Pregão eletrônico, por sistema de registro de preços**, com fundamento na hipótese do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

1.41. O fornecimento do objeto será parcelado, em atendimento às requisições emitidas pelas secretarias demandantes.

Exigências de habilitação

1.42. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

1.43. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.44. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.45. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.46. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.47. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.48. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.49. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.50. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.51. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.52. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.53. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 1.54. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.55. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.56. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.57. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.58. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 1.59. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 1.60. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 1.61. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 1.62. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 1.63. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 1.64. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 1.65. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 1.66. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido



para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

1.67. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.68. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

1.69. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.70. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.71. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.72.. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.73. O regime de execução do contrato será o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

1.74. Após análise, conclui que o parcelamento da solução não é adequado devido à complexidade logística, à necessidade de manter a padronização dos produtos e à viabilidade econômica. A integridade da contratação é essencial para garantir eficácia na distribuição e otimização dos recursos públicos. Portanto, a decisão de não fragmentar a solução visa garantir eficiência operacional, qualidade dos produtos e gestão financeira eficaz, atendendo às necessidades da comunidade de forma coesa.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.75. Valor estimado de **R\$ 212.908,73 (Duzentos e doze mil, novecentos e oito reais e setenta e três centavos)**, valor médio, evidenciado em pesquisa de preços anexo.

1.76. Por se tratar de Registro de Preços, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias demandantes.

1.77. O pagamento será efetuado até décimo dia útil, contados da emissão da nota fiscal.

1.78. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser



alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou defato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

1.79. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.70. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.71. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.72. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.73. A contratação será atendida pela dotações consignadas no momento da emissão da ordem de fornecimento.

Marcela Oliveira Rodrigues

Secretária Municipal de Assistência Social
DECRETO Nº 25/2024, de 05 de março de 2024

Mailza Sousa Nunes Soares

Secretária Municipal de Educação



ITAMBÉ, em 13 de maio de 2024.

Secretário(a)





PREFEITURA DE ITAMBÉ

PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, Nº 01 - CENTRO - ITAMBÉ /BAHIA. Cep 45.14000
CNPJ: 13.743.760/0001-30

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - VALOR MÉDIO

ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UND.	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	Abridor de casa pequeno para costura	UND	23	4,85	111,55
2	AGULHA DE BORDAR PACOTE COM 10UNIDADES.	PCT	30	6,98	209,40
3	Agulha de Mão nº 7 Cartela com 20 Unidades	UND	30	10,16	304,80
4	Agulha de máquina de costura nº 14, pct com 10	PCT	9	10,30	92,70
5	Agulha de Tapeçaria nº16 - Envelope com 10 Agulhas	PCT	20	17,05	341,00
6	Agulha de Tapeçaria nº18 - Envelope com 10 Agulhas	PCT	20	17,33	346,60
7	Agulha para crochê 1,5 mm	UND	130	6,23	809,90
8	Agulha para crochê 3,5 mm	UND	150	4,93	739,50
9	ALFINETE Nº 28, CAIXA COM 400 UNIDADES.	CX	50	10,64	532,00
10	Alfinetes de cabeça Nº 29 700 unidades ou 50 g	CX	10	19,49	194,90
11	ALICATE VAZADOR , COM 6 BICOS.	UND	25	39,74	993,50
12	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	50	25,99	1.299,50
13	BARBANTE EM FIBRA 100 % EM ALGODÃO, COM 8 FIOS TRANÇADOS, EMBALAGEM: ROLO DE 200 GRAMAS.	UND	200	21,16	4.232,00
14	BOTÃO ÂNCORA - DOURADO - TAM 24/15,24MM - C/ 144 UND	PCT	4	22,65	90,60
15	Cetim peça 1,50m x 50m lisa, cores variadas	MTS	100	16,18	1.618,00
16	CHITA ESTAMPADA PEÇA 1,50MX50M METROS ESTAMPAS VARIADAS	PEÇ	25	427,06	10.676,50
17	COLA B 6000, EMBALAGEM 110 ML.	UND	100	30,75	3.075,00
18	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO, EMBALAGEM 100 ML.	UND	300	16,28	4.884,00
19	COLA PANO, 250G	POT	30	26,09	782,70
20	Cordão de Cetim Rabo de Rato 2,5mm 50 Metros, cores variadas	UND	100	15,27	1.527,00
21	Cordão São Francisco Metalizado 3,5mm com 20mts	RL	9	36,15	325,35
22	CORINO MATELASSE , 80 CM DE LARGURA.	M	200	17,27	3.454,00
23	ELÁSTICO 10MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇ	3	24,44	73,32
24	ELÁSTICO 15MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇ	4	34,16	136,64
25	ELÁSTICO 7 MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇ	3	16,57	49,71
26	Entremeio De Renda Para Acabamento 4cm / 10m	UND	30	58,07	1.742,10
27	ETAMINE 1,50 MT LARGURA	MET	80	39,00	3.120,00
28	Feltro rosa bebê, azul bebê, verde água, branco, bege, lilás, amarelo, marrom	M	200	20,40	4.080,00
29	FIBRA SILICONADA ANTIALÉRGICA PARA ENCHIMENTO EM GERAL	KG	100	29,71	2.971,00
30	FILÓ DE ARMAÇÃO , 3 METROS DE LARGURA.	M	200	17,88	3.576,00
31	Fita de cetim 10mm x 10m, nas cores amarela, azul, verde, vermelho, preto, branco, rosa	UND	300	12,60	3.780,00
32	Fita de cetim 5mm x 10m, amarela, azul, verde, vermelho, preto, branco, rosa (10 unidades de cada)	UND	200	5,86	1.172,00
33	Fita de cetim 7mm x 10m , amarela, azul, verde, vermelho, preto, branco, rosa (10 unidades de cada)	UND	250	6,37	1.592,50
34	FITA DE GORGURÃO 10 MM, ROLO COM 10 METROS.	UND	200	6,99	1.398,00
35	FITA DE GORGURÃO 22 MM, ROLO COM 10 METROS.	UND	200	8,40	1.680,00
36	FITA DE GORGURÃO 38 MM, ROLO COM 10 METROS.	UND	200	12,87	2.574,00
37	Fita Floral Rolo 1,2 x 30 Metros	UND	20	4,83	96,60
38	Fita métrica costura C/ 1,50M - CX C/ 12 UND	CX	15	24,98	374,70
39	Flanela lisa, nas cores amarelo, rosa, azul, branco, verde Largura mínima 1,50 mt (4 mts de cada)	M	175	29,94	5.239,50
40	Fralda de Pano Com Faixa Pinte E Borde 30metros	RL	8	326,65	2.613,20
41	Giz de costura para alfaiate, apagável cx com 10 cores mistas	CX	15	15,13	226,95



ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - VALOR MÉDIO

ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UND.	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
42	GLITER EM PÓ COLORIDO, PACOTE COM 500 G.	PC	20	28,67	573,40
43	GLITTER DOURADO , EMBALAGEM DE 01 KG.	UND	10	72,40	724,00
44	GLITTER VERMELHO , EMBALAGEM DE 01 KG.	UND	10	61,66	616,60
45	LIGA DOURADA . PEÇA DE 20 METROS	PEÇ	25	34,29	857,25
46	Linha de costura cone 1500 mts preta, branca, amarela, vermelha, verde, azul, rosa, bege, marrom, laranja (02 de cada)	UND	100	6,73	673,00
47	Linha de crochê espessura: 295 TEX Agulha Para Crochê: 1,75mm, cores variadas 500m	UND	80	19,53	1.562,40
48	LINHA MEADA CORES VÁRIADAS	UND	300	3,63	1.089,00
49	MALHA ELANCA, COR VERDE BANDEIRA	M	50	10,50	525,00
50	MANTA ACRÍLICA	M	200	34,23	6.846,00
51	MANTA DE STRASS DOURADA, 30 X 1,40	PEÇ	20	166,61	3.332,20
52	MANTA DE STRASS PRATA, 30 X 1,40	PEÇ	20	155,63	3.112,60
53	Manta Magnética A4 0,3mm - Adesivada - Kit com 10 Folhas	PC	50	41,39	2.069,50
54	MASSA DE BISCUIT	KG	50	36,99	1.849,50
55	MEIA PÉROLA Nº 10 PCT 500 GM	PCT	100	50,75	5.075,00
56	Miçanga de madeira natural (tamanhos 25mm pacote com 100 peças)	PC	5	146,27	731,35
57	Miçanga de madeira natural (tamanhos 30mm pacote com 100peças)	PC	5	210,41	1.052,05
58	Miçanga de madeira natural (tamanhos 35mm pacote com 100 peças)	PC	5	208,23	1.041,15
59	Miçanga de madeira natural (tamanhos 40mm pacote com 100 peças)	PC	5	237,33	1.186,65
60	Miçanga de madeira natural (tamanhos 12 mm com 100 peças	pct	10	58,07	580,70
61	Miçanga de madeira natural (tamanhos 16 mm com 100 peças	pct	10	79,67	796,70
62	Miçanga pérola, tamanhos 6mm, 8mm. 10mm, 12mm, 14mm, pacote 500gm	PC	100	62,00	6.200,00
63	Miçangas cores variadas, tamanhos 15/0, 14/0,13/0, 12/0, 11/0, 10/0, 9/0, 8/0, 7/0, 6/0, 5/0, 4/0, 3/0, 2/0, 1/0. Pacote com 1kg.	KG	30	88,97	2.669,10
64	OLHO MÓVEL 12MM PCT CONTENDO 50 UND INDICADO PARA ARTESANATOS EM GERAL.	PCT	200	7,99	1.598,00
65	OLHO MÓVEL 6MM PCT CONTENDO 50 UND INDICADO PARA ARTESANATOS EM GERAL.	PCT	200	4,82	964,00
66	Oxford liso peça 1,50mx50m cores variadas	PEÇ	20	515,25	10.305,00
67	PASSAMANARIA cores variadas 13 MM X 10 MTS	PEÇ	60	21,06	1.263,60
68	PEROLA ABS 10 MM X 12 MM - BRANCA. PACOTE COM 500 GRAMAS	PC	100	37,20	3.720,00
69	PEROLA ABS 10 MM X 12 MM - PEROLA. PACOTE COM 500 GRAMAS	PC	100	37,20	3.720,00
70	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº 12 DESCRIÇÕES: CERDA NATURAL, CABO LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIOLA ALUMINIO, FORMATO CHATO	UND	100	4,75	475,00
71	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº 18 DESCRIÇÕES CERDA NATURAL, CABO LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIOLA ALUMINIO, FORMATO CHATO.	UND	100	7,54	754,00
72	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº 4 DESCRIÇÃO CERDA NATURAL, CABO LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIOLA ALUMINIO, FOMATO C HATO.	UND	100	2,43	243,00
73	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº 8 DESCRIÇÕES: CERDA NATURAL, CABO LONGO PLASTICO AMARELO, VIOLA ALUMINIO FORMATO CHATO.	UND	100	4,11	411,00
74	Pincel filete nº 01	UND	100	19,89	1.989,00
75	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO, 250 ML, PARA ARTESANATO	FR	50	44,90	2.245,00
76	Renda algodão bico peça 2cm c/10m branco	UND	100	44,30	4.430,00
77	Rolo de espuma com cabo para pintura 05 cm	UND	120	6,90	828,00
78	Sianinha Elástica 4mm com 10mts, cores diversas	RL	150	9,93	1.489,50
79	Tecido 180 Fios Para Lençol 2,5m de Largura , azul, amarelo, verde, rosa, branco (10 metros de cada)	M	120	28,98	3.477,60
80	Tecido Alvejado Grosso para Pano De Prato rolo 10 Metros	RL	11	69,16	760,76
81	TECIDO DE JACQUARD ESTAMPAS VARIADAS 2,80 M DE LARGURA	M	200	33,07	6.614,00
82	TECIDO ELANQUINHA, CORES VARIADAS, COM MÍNIMO 1.75M DE LARGURA, PEÇA COM 30 METROS	PEÇ	10	367,67	3.676,70
83	Tecido felpudo atalhado 100% algodão 1M X 1,40M	M	60	35,46	2.127,60
84	TECIDO LUREX	M	200	27,38	5.476,00
85	TECIDO MORIM (CORES A DEFINIR), ALGODÃO, MÍNIMO 0,80CM DE LARGURA	M	50	9,00	450,00



ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - VALOR MÉDIO

ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UND.	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
86	TECIDO PARA CORTINA BLACKCOUT (CORES A DEFINIR), LARGURA 2.80M	M	50	31,35	1.567,50
87	Tecido tricoline 1,50 mt estampa infantil, masculina e feminina	M	120	25,90	3.108,00
88	TECIDO XADREZ, 100% POLIÉSTER CORES VÁRIADAS, MÍNIMO 1,50 LARGURA, PEÇA COM 50 METROS	PEÇ	1	416,50	416,50
89	Termolina Leitosa 500MI	UND	14	44,28	619,92
90	Tesoura de Arremate Metal Pic Costura Acabamento Patchwork	UND	75	10,78	808,50
91	Tesoura De Picotar Tecidos 23 cm, Aço inox	UND	30	66,10	1.983,00
92	Tesoura Inox Uso Geral 20cm	UND	20	21,25	425,00
93	Tesoura Profissional Inox 10 Polegadas para tecido	UND	25	44,64	1.116,00
94	Tinta para tecido 250 ml cor amarelo	UND	17	25,12	427,04
95	Tinta para tecido 250 ml cor azul	UND	17	25,12	427,04
96	Tinta para tecido 250 ml cor branco	UND	17	25,12	427,04
97	Tinta para tecido 250 ml cor cinza	UND	17	25,12	427,04
98	Tinta para tecido 250 ml cor laranja	UND	17	25,12	427,04
99	Tinta para tecido 250 ml cor lilás	UND	17	25,12	427,04
100	Tinta para tecido 250 ml cor marrom	UND	17	25,12	427,04
101	Tinta para tecido 250 ml cor pêssego	UND	17	25,12	427,04
102	Tinta para tecido 250 ml cor preto	UND	17	25,12	427,04
103	Tinta para tecido 250 ml cor rosa	UND	17	25,12	427,04
104	Tinta para tecido 250 ml cor verde	UND	17	25,12	427,04
105	Tinta para tecido 250 ml cor vermelho	UND	17	25,12	427,04
106	TINTA PVA PARA ARTESANATO, 250 ML (CORES VARIADAS), A BASE DE LATEX PVA, ACABAMENTO FOSCO, DILUENTE EM ÁGUA.PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, GESSO, MDF, CERÂMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL PALHA E PET.	FR	150	22,99	3.448,50
107	VELUDO ALEMÃO, DE 1,40. CORES VARIADAS	M	100	46,43	4.643,00
108	VELUDO COTELE, DE 1,40. CORES VARIADAS.	M	100	39,27	3.927,00
109	Verniz craquelê, pote 100ml	UND	100	8,76	876,00
110	Verniz vitral , cores variadas, pote 250ml	UND	100	69,49	6.949,00
111	Viés 35mm Largo, Liso C/20mts, cores variadas	UND	200	9,87	1.974,00
112	ZIPER FIXO DE METAL, 15 CM.	UND	300	2,17	651,00
113	ZIPER FIXO DE METAL, 30 CM.	UND	300	2,89	867,00
114	ZIPER FIXO DE METAL, 60 CM.	UND	100	8,58	858,00
115	Zíper Nylon Comum 12cm - c/10un	PC	20	3,80	76,00
116	Zíper Nylon Comum 15cm - c/10un	PC	20	4,81	96,20
117	Zíper Nylon Comum 18cm - c/10un	PC	10	5,65	56,50
Total					212.908,73

ITAMBÉ , em 13 de maio de 2024.

Secretário(a)





PREFEITURA DE ITAMBÉ

PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, Nº 01 - CENTRO - ITAMBÉ /BAHIA. Cep 45.14000
CNPJ: 13.743.760/0001-30

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA MENOR VALOR

ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UND.	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	Abridor de casa pequeno para costura	UND	23	4,85	111,55
2	AGULHA DE BORDAR PACOTE COM 10UNIDADES.	PCT	30	6,98	209,40
3	Agulha de Mão nº 7 Cartela com 20 Unidades	UND	30	10,16	304,80
4	Agulha de máquina de costura nº 14, pct com 10	PCT	9	10,30	92,70
5	Agulha de Tapeçaria nº16 - Envelope com 10 Agulhas	PCT	20	17,05	341,00
6	Agulha de Tapeçaria nº18 - Envelope com 10 Agulhas	PCT	20	17,33	346,60
7	Agulha para crochê 1,5 mm	UND	130	6,23	809,90
8	Agulha para crochê 3,5 mm	UND	150	4,93	739,50
9	ALFINETE Nº 28, CAIXA COM 400 UNIDADES.	CX	50	10,64	532,00
10	Alfinetes de cabeça Nº 29 700 unidades ou 50 g	CX	10	19,49	194,90
11	ALICATE VAZADOR , COM 6 BICOS.	UND	25	39,74	993,50
12	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	50	25,99	1.299,50
13	BARBANTE EM FIBRA 100 % EM ALGODÃO, COM 8 FIOS TRANÇADOS, EMBALAGEM: ROLO DE 200 GRAMAS.	UND	200	21,16	4.232,00
14	BOTÃO ÂNCORA - DOURADO - TAM 24/15,24MM - C/ 144 UND	PCT	4	22,65	90,60
15	Cetim peça 1,50m x 50m lisa, cores variadas	MTS	100	16,18	1.618,00
16	CHITA ESTAMPADA PEÇA 1,50MX50M METROS ESTAMPAS VARIADAS	PEÇ	25	427,06	10.676,50
17	COLA B 6000, EMBALAGEM 110 ML.	UND	100	30,75	3.075,00
18	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO, EMBALAGEM 100 ML.	UND	300	16,28	4.884,00
19	COLA PANO, 250G	POT	30	26,09	782,70
20	Cordão de Cetim Rabo de Rato 2,5mm 50 Metros, cores variadas	UND	100	15,27	1.527,00
21	Cordão São Francisco Metalizado 3,5mm com 20mts	RL	9	36,15	325,35
22	CORINO MATELASSE , 80 CM DE LARGURA.	M	200	17,27	3.454,00
23	ELÁSTICO 10MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇ	3	24,44	73,32
24	ELÁSTICO 15MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇ	4	34,16	136,64
25	ELÁSTICO 7 MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇ	3	16,57	49,71
26	Entremeio De Renda Para Acabamento 4cm / 10m	UND	30	58,07	1.742,10
27	ETAMINE 1,50 MT LARGURA	MET	80	39,00	3.120,00
28	Feltro rosa bebê, azul bebê, verde água, branco, bege, lilás, amarelo, marrom	M	200	18,81	3.762,00
29	FIBRA SILICONADA ANTIALÉRGICA PARA ENCHIMENTO EM GERAL	KG	100	29,71	2.971,00
30	FILÓ DE ARMAÇÃO , 3 METROS DE LARGURA.	M	200	17,88	3.576,00
31	Fita de cetim 10mm x 10m, nas cores amarela, azul, verde, vermelho, preto, branco, rosa	UND	300	12,60	3.780,00
32	Fita de cetim 5mm x 10m, amarela, azul, verde, vermelho, preto, branco, rosa (10 unidades de cada)	UND	200	5,86	1.172,00
33	Fita de cetim 7mm x 10m , amarela, azul, verde, vermelho, preto, branco, rosa (10 unidades de cada)	UND	250	6,37	1.592,50
34	FITA DE GORGURÃO 10 MM, ROLO COM 10 METROS.	UND	200	6,99	1.398,00
35	FITA DE GORGURÃO 22 MM, ROLO COM 10 METROS.	UND	200	8,40	1.680,00
36	FITA DE GORGURÃO 38 MM, ROLO COM 10 METROS.	UND	200	12,87	2.574,00
37	Fita Floral Rolo 1,2 x 30 Metros	UND	20	4,83	96,60
38	Fita métrica costura C/ 1,50M - CX C/ 12 UND	CX	15	24,98	374,70
39	Flanela lisa, nas cores amarelo, rosa, azul, branco, verde Largura mínima 1,50 mt (4 mts de cada)	M	175	29,94	5.239,50
40	Fralda de Pano Com Faixa Pinte E Borde 30metros	RL	8	326,65	2.613,20



ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA
MENOR VALOR

ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UND.	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
41	Giz de costura para alfaiate, apagável cx com 10 cores mistas	CX	15	15,13	226,95
42	GLITER EM PÓ COLORIDO, PACOTE COM 500 G.	PC	20	28,67	573,40
43	GLITTER DOURADO , EMBALAGEM DE 01 KG.	UND	10	72,40	724,00
44	GLITTER VERMELHO , EMBALAGEM DE 01 KG.	UND	10	61,66	616,60
45	LIGA DOURADA . PEÇA DE 20 METROS	PEÇ	25	34,29	857,25
46	Linha de costura cone 1500 mts preta, branca, amarela, vermelha, verde, azul, rosa, bege, marrom, laranja (02 de cada)	UND	100	6,73	673,00
47	Linha de crochê espessura: 295 TEX Agulha Para Crochê: 1,75mm, cores variadas 500m	UND	80	19,53	1.562,40
48	LINHA MEADA CORES VÁRIADAS	UND	300	3,63	1.089,00
49	MALHA ELANCA, COR VERDE BANDEIRA	M	50	10,50	525,00
50	MANTA ACRÍLICA	M	200	34,23	6.846,00
51	MANTA DE STRASS DOURADA, 30 X 1,40	PEÇ	20	166,61	3.332,20
52	MANTA DE STRASS PRATA, 30 X 1,40	PEÇ	20	155,63	3.112,60
53	Manta Magnética A4 0,3mm - Adesivada - Kit com 10 Folhas	PC	50	41,39	2.069,50
54	MASSA DE BISCUIT	KG	50	36,99	1.849,50
55	MEIA PÉROLA Nº 10 PCT 500 GM	PCT	100	50,75	5.075,00
56	Miçanga de madeira natural (tamanhos 25mm pacote com 100 peças)	PC	5	146,27	731,35
57	Miçanga de madeira natural (tamanhos 30mm pacote com 100peças)	PC	5	210,41	1.052,05
58	Miçanga de madeira natural (tamanhos 35mm pacote com 100 peças)	PC	5	208,23	1.041,15
59	Miçanga de madeira natural (tamanhos 40mm pacote com 100 peças)	PC	5	237,33	1.186,65
60	Miçanga de madeira natural (tamanhos 12 mm com 100 peças	pct	10	58,07	580,70
61	Miçanga de madeira natural (tamanhos 16 mm com 100 peças	pct	10	79,67	796,70
62	Miçanga pérola, tamanhos 6mm, 8mm. 10mm, 12mm, 14mm, pacote 500gm	PC	100	62,00	6.200,00
63	Miçangas cores variadas, tamanhos 15/0, 14/0,13/0, 12/0, 11/0, 10/0, 9/0, 8/0, 7/0, 6/0, 5/0, 4/0, 3/0, 2/0, 1/0. Pacote com 1kg.	KG	30	88,97	2.669,10
64	OLHO MÓVEL 12MM PCT CONTENDO 50 UND INDICADO PARA ARTESANATOS EM GERAL.	PCT	200	7,99	1.598,00
65	OLHO MÓVEL 6MM PCT CONTENDO 50 UND INDICADO PARA ARTESANATOS EM GERAL.	PCT	200	4,82	964,00
66	Oxford liso peça 1,50mx50m cores variadas	PEÇ	20	515,25	10.305,00
67	PASSAMANARIA cores variadas 13 MM X 10 MTS	PEÇ	60	21,06	1.263,60
68	PEROLA ABS 10 MM X 12 MM - BRANCA. PACOTE COM 500 GRAMAS	PC	100	37,20	3.720,00
69	PEROLA ABS 10 MM X 12 MM - PEROLA. PACOTE COM 500 GRAMAS	PC	100	37,20	3.720,00
70	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº 12 DESCRIÇÕES: CERDA NATURAL, CABO LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIROLA ALUMINIO, FORMATO CHATO	UND	100	4,75	475,00
71	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº 18 DESCRIÇÕES CERDA NATURAL, CABO LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIROLA ALUMINIO, FORMATO CHATO.	UND	100	7,54	754,00
72	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº 4 DESCRIÇÃO CERDA NATURAL, CABO LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIROLA ALUMINIO, FOMATO C HATO.	UND	100	2,43	243,00
73	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº 8 DESCRIÇÕES: CERDA NATURAL, CABO LONGO PLASTICO AMARELO, VIROLA ALUMINIO FORMATO CHATO.	UND	100	4,11	411,00
74	Pincel filete nº 01	UND	100	19,89	1.989,00
75	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO, 250 ML, PARA ARTESANATO	FR	50	44,90	2.245,00
76	Renda algodão bico peça 2cm c/10m branco	UND	100	44,30	4.430,00
77	Rolo de espuma com cabo para pintura 05 cm	UND	120	6,90	828,00
78	Sianinha Elástica 4mm com 10mts, cores diversas	RL	150	9,93	1.489,50
79	Tecido 180 Fios Para Lençol 2,5m de Largura , azul, amarelo, verde, rosa, branco (10 metros de cada)	M	120	28,98	3.477,60
80	Tecido Alvejado Grosso para Pano De Prato rolo 10 Metros	RL	11	69,16	760,76
81	TECIDO DE JACQUARD ESTAMPAS VARIADAS 2,80 M DE LARGURA	M	200	33,07	6.614,00
82	TECIDO ELANQUINHA, CORES VARIADAS, COM MÍNIMO 1.75M DE LARGURA, PEÇA COM 30 METROS	PEÇ	10	367,67	3.676,70
83	Tecido felpudo atalhado 100% algodão 1M X 1,40M	M	60	35,46	2.127,60



ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA
MENOR VALOR

ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UND.	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
84	TECIDO LUREX	M	200	27,38	5.476,00
85	TECIDO MORIM (CORES A DEFINIR), ALGODÃO, MÍNIMO 0,80CM DE LARGURA	M	50	9,00	450,00
86	TECIDO PARA CORTINA BLACKCOUT (CORES A DEFINIR), LARGURA 2.80M	M	50	31,35	1.567,50
87	Tecido tricoline 1,50 mt estampa infantil, masculina e feminina	M	120	25,90	3.108,00
88	TECIDO XADREZ, 100% POLIÉSTER CORES VÁRIADAS, MÍNIMO 1,50 LARGURA, PEÇA COM 50 METROS	PEÇ	1	416,50	416,50
89	Termolina Leitosa 500MI	UND	14	44,28	619,92
90	Tesoura de Arremate Metal Pic Costura Acabamento Patchwork	UND	75	10,78	808,50
91	Tesoura De Picotar Tecidos 23 cm, Aço inox	UND	30	66,10	1.983,00
92	Tesoura Inox Uso Geral 20cm	UND	20	21,25	425,00
93	Tesoura Profissional Inox 10 Polegadas para tecido	UND	25	44,64	1.116,00
94	Tinta para tecido 250 ml cor amarelo	UND	17	25,12	427,04
95	Tinta para tecido 250 ml cor azul	UND	17	25,12	427,04
96	Tinta para tecido 250 ml cor branco	UND	17	25,12	427,04
97	Tinta para tecido 250 ml cor cinza	UND	17	25,12	427,04
98	Tinta para tecido 250 ml cor laranja	UND	17	25,12	427,04
99	Tinta para tecido 250 ml cor lilás	UND	17	25,12	427,04
100	Tinta para tecido 250 ml cor marrom	UND	17	25,12	427,04
101	Tinta para tecido 250 ml cor pêssego	UND	17	25,12	427,04
102	Tinta para tecido 250 ml cor preto	UND	17	25,12	427,04
103	Tinta para tecido 250 ml cor rosa	UND	17	25,12	427,04
104	Tinta para tecido 250 ml cor verde	UND	17	25,12	427,04
105	Tinta para tecido 250 ml cor vermelho	UND	17	25,12	427,04
106	TINTA PVA PARA ARTESANATO, 250 ML (CORES VARIADAS), A BASE DE LATEX PVA, ACABAMENTO FOSCO, DILUENTE EM ÁGUA.PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, GESSO, MDF, CERÂMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL PALHA E PET.	FR	150	22,99	3.448,50
107	VELUDO ALEMÃO, DE 1,40. CORES VARIADAS	M	100	46,43	4.643,00
108	VELUDO COTELE, DE 1,40. CORES VARIADAS.	M	100	39,27	3.927,00
109	Verniz craquelê, pote 100ml	UND	100	8,76	876,00
110	Verniz vitral , cores variadas, pote 250ml	UND	100	69,49	6.949,00
111	Viés 35mm Largo, Liso C/20mts, cores variadas	UND	200	9,87	1.974,00
112	ZIPER FIXO DE METAL, 15 CM.	UND	300	2,17	651,00
113	ZIPER FIXO DE METAL, 30 CM.	UND	300	2,89	867,00
114	ZIPER FIXO DE METAL, 60 CM.	UND	100	8,58	858,00
115	Zíper Nylon Comum 12cm - c/10un	PC	20	3,80	76,00
116	Zíper Nylon Comum 15cm - c/10un	PC	20	4,81	96,20
117	Zíper Nylon Comum 18cm - c/10un	PC	10	5,65	56,50



ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA
MENOR VALOR

ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UND.	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
				Total	212.590,73

ITAMBÉ , em 13 de maio de 2024.

Secretário(a)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Número : 1
Lei Federal 14.133/2021 (art. 18)





PREFEITURA DE ITAMBÉ

PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, Nº 01 - CENTRO - ITAMBÉ /BAHIA. Cep 45.14000
CNPJ: 13.743.760/0001-30

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Número : 1

Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021

1. DADOS DO SETOR(ES) REQUISITANTE(S)

Data	13 de maio de 2024
SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Data	13 de maio de 2024
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

É objeto deste Estudo, solução que atenda: insumos para subsidiar a realização de oficinas de artesanato, realizadas pelos Centros de Referência da Secretaria de Assistência social, e pelas unidades da Secretaria de Educação do Município de Itambé-BA.

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A fim de atender à demanda específica é imperativo estabelecer requisitos que garantam a eficácia, a qualidade e a legalidade do processo de aquisição. A definição clara destes requisitos proporciona direcionamento aos potenciais fornecedores, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

- Atendimento às Especificações Técnicas: Os materiais devem atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas, garantindo a qualidade e atendendo à finalidade específica qual seja, realização de oficinas de artesanato.
- Registro nos Órgãos Competentes: Os fornecedores interessados devem apresentar registro nos órgãos de controle sanitário, assegurando a conformidade com as normas vigentes para a produção e comercialização de alimentos.
- Capacidade Técnica e Operacional: Os proponentes devem comprovar sua capacidade técnica e operacional para fornecer os volumes necessários, considerando a logística de distribuição das cestas básicas de forma eficiente e dentro dos prazos estipulados.
- Preço Competitivo: A proposta financeira deve refletir preços competitivos de mercado, levando em consideração a variação dos custos dos insumos alimentícios e as condições econômicas locais.
- Certidões: A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
 - Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Prazo de Entrega: Efetuar a entrega, mediante ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem custos de frente ou logística para o município.





PREFEITURA DE ITAMBÉ

PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, Nº 01 - CENTRO - ITAMBÉ /BAHIA. Cep 45.14000
CNPJ: 13.743.760/0001-30

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades das Secretarias

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de material de artesanato para as oficinas do Centro de Referência de Assistência Social e das unidades da Secretaria de Educação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos. Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratado no item V deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	161179	Abridor de casa pequeno para costura	UND	23,0000
2	154406	AGULHA DE BORDAR PACOTE COM 10UNIDADES.	PCT	30,0000
3	161180	Agulha de Mão nº 7 Cartela com 20 Unidades	UND	30,0000
4	161181	Agulha de máquina de costura nº 14, pct com 10	PCT	9,0000
5	161182	Agulha de Tapeçaria nº16 - Envelope com 10 Agulhas	PCT	20,0000
6	161183	Agulha de Tapeçaria nº18 - Envelope com 10 Agulhas	PCT	20,0000
7	161184	Agulha para crochê 1,5 mm	UND	130,0000
8	161185	Agulha para crochê 3,5 mm	UND	150,0000
9	167843	ALFINETE Nº 28, CAIXA COM 400 UNIDADES.	CX	50,0000
10	161187	Alfinetes de cabeça Nº 29 700 unidades ou 50 g	CX	10,0000
11	167845	ALICATE VAZADOR , COM 6 BICOS.	UND	25,0000
12	155088	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	50,0000
13	146250	BARBANTE EM FIBRA 100 % EM ALGODÃO, COM 8 FIOS TRANÇADOS, EMBALAGEM: ROLO DE 200 GRAMAS.	UND	200,0000
14	161191	BOTÃO ÂNCORA - DOURADO - TAM 24/15,24MM - C/ 144 UND	PCT	4,0000
15	161192	Cetim peça 1,50m x 50m lisa, cores variadas	MTS	100,0000
16	161131	CHITA ESTAMPADA PEÇA 1,50MX50M METROS ESTAMPAS VARIADAS	PEÇ	25,0000
17	167790	COLA B 6000, EMBALAGEM 110 ML.	UND	100,0000
18	167844	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO, EMBALAGEM 100 ML.	UND	300,0000
19	167751	COLA PANO, 250G	POT	30,0000
20	167780	Cordão de Cetim Rabo de Rato 2,5mm 50 Metros, cores variadas	UND	100,0000
21	161194	Cordão São Francisco Metalizado 3,5mm com 20mts	RL	9,0000
22	167860	CORINO MATELASSE , 80 CM DE LARGURA.	M	200,0000



 PREFEITURA DE ITAMBÉ PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, Nº 01 - CENTRO - ITAMBÉ /BAHIA. Cep 45.14000 CNPJ: 13.743.760/0001-30				
23	167847	ELÁSTICO 10MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇ	3,0000
24	167848	ELÁSTICO 15MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇ	4,0000
25	167846	ELÁSTICO 7 MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇ	3,0000
26	161195	Entremeio De Renda Para Acabamento 4cm / 10m	UND	30,0000
27	161134	ETAMINE 1,50 MT LARGURA	MET	80,0000
28	161197	Feltro rosa bebê, azul bebê, verde água, branco, bege, lilás, amarelo, marrom	M	200,0000
29	161136	FIBRA SILICONADA ANTIALÉRGICA PARA ENCHIMENTO EM GERAL	KG	100,0000
30	167791	FILÓ DE ARMAÇÃO , 3 METROS DE LARGURA.	M	200,0000
31	161199	Fita de cetim 10mm x 10m, nas cores amarela, azul, verde, vermelho, preto, branco, rosa	UND	300,0000
32	161200	Fita de cetim 5mm x 10m, amarela, azul, verde, vermelho, preto, branco, rosa (10 unidades de cada)	UND	200,0000
33	161201	Fita de cetim 7mm x 10m , amarela, azul, verde, vermelho, preto, branco, rosa (10 unidades de cada)	UND	250,0000
34	167853	FITA DE GORGURÃO 10 MM, ROLO COM 10 METROS.	UND	200,0000
35	167852	FITA DE GORGURÃO 22 MM, ROLO COM 10 METROS.	UND	200,0000
36	167851	FITA DE GORGURÃO 38 MM, ROLO COM 10 METROS.	UND	200,0000
37	154523	Fita Floral Rolo 1,2 x 30 Metros	UND	20,0000
38	161202	Fita métrica costura C/ 1,50M - CX C/ 12 UND	CX	15,0000
39	161203	Flanela lisa, nas cores amarelo, rosa, azul, branco, verde Largura mínima 1,50 mt (4 mts de cada)	M	175,0000
40	161219	Fralda de Pano Com Faixa Pinte E Borda 30metros	RL	8,0000
41	161204	Giz de costura para alfaiate, apagável cx com 10 cores mistas	CX	15,0000
42	131849	GLITER EM PÓ COLORIDO, PACOTE COM 500 G.	PC	20,0000
43	167854	GLITTER DOURADO , EMBALAGEM DE 01 KG.	UND	10,0000
44	167855	GLITTER VERMELHO , EMBALAGEM DE 01 KG.	UND	10,0000
45	167794	LIGA DOURADA . PEÇA DE 20 METROS	PEÇ	25,0000
46	161208	Linha de costura cone 1500 mts preta, branca, amarela, vermelha, verde, azul, rosa, bege, marrom, laranja (02 de cada)	UND	100,0000
47	161209	Linha de crochê espessura: 295 TEX Agulha Para Crochê: 1,75mm, cores variadas 500m	UND	80,0000
48	154552	LINHA MEADA CORES VÁRIADAS	UND	300,0000
49	162870	MALHA ELANCA, COR VERDE BANDEIRA	M	50,0000
50	157330	MANTA ACRÍLICA	M	200,0000
51	167856	MANTA DE STRASS DOURADA, 30 X 1,40	PEÇ	20,0000
52	167857	MANTA DE STRASS PRATA, 30 X 1,40	PEÇ	20,0000
53	154539	Manta Magnética A4 0,3mm - Adesivada - Kit com 10 Folhas	PC	50,0000
54	161147	MASSA DE BISCUIT	KG	50,0000
55	161148	MEIA PÉROLA Nº 10 PCT 500 GM	PCT	100,0000
56	167770	Miçanga de madeira natural (tamanhos 25mm pacote com 100 peças)	PC	5,0000
57	167771	Miçanga de madeira natural (tamanhos 30mm pacote com 100peças)	PC	5,0000
58	167772	Miçanga de madeira natural (tamanhos 35mm pacote com 100 peças)	PC	5,0000
59	167773	Miçanga de madeira natural (tamanhos 40mm pacote com 100 peças)	PC	5,0000
60	167753	Miçanga de madeira natural (tamanhos 12 mm com 100 peças	pct	10,0000
61	167754	Miçanga de madeira natural (tamanhos 16 mm com 100 peças	pct	10,0000
62	167778	Miçanga pérola, tamanhos 6mm, 8mm. 10mm, 12mm, 14mm, pacote 500gm	PC	100,0000
63	167775	Miçangas cores variadas, tamanhos 15/0, 14/0,13/0, 12/0, 11/0, 10/0, 9/0, 8/0, 7/0, 6/0, 5/0, 4/0, 3/0, 2/0, 1/0. Pacote com 1kg.	KG	30,0000
64	149108	OLHO MÓVEL 12MM PCT CONTENDO 50 UND INDICADO PARA ARTESANATOS EM GERAL.	PCT	200,0000
65	149109	OLHO MÓVEL 6MM PCT CONTENDO 50 UND INDICADO PARA ARTESANATOS EM GERAL.	PCT	200,0000
66	161214	Oxford liso peça 1,50mx50m cores variadas	PEÇ	20,0000



 PREFEITURA DE ITAMBÉ PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, Nº 01 - CENTRO - ITAMBÉ /BAHIA. Cep 45.14000 CNPJ: 13.743.760/0001-30				
67	161215	PASSAMANARIA cores variadas 13 MM X 10 MTS	PEÇ	60,0000
68	167858	PEROLA ABS 10 MM X 12 MM - BRANCA. PACOTE COM 500 GRAMAS	PC	100,0000
69	167859	PEROLA ABS 10 MM X 12 MM - PEROLA. PACOTE COM 500 GRAMAS	PC	100,0000
70	147618	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº 12 DESCRIÇÕES: CERDA NATURAL, CABO LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIOLA ALUMINIO, FORMATO CHATO	UND	100,0000
71	147621	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº 18 DESCRIÇÕES CERDA NATURAL, CABO LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIOLA ALUMINIO, FORMATO CHATO.	UND	100,0000
72	147612	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº 4 DESCRIÇÃO CERDA NATURAL, CABO LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIOLA ALUMINIO, FOMATO C HATO.	UND	100,0000
73	147615	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº 8 DESCRIÇÕES: CERDA NATURAL, CABO LONGO PLASTICO AMARELO, VIOLA ALUMINIO FORMATO CHATO.	UND	100,0000
74	167779	Pincel filete nº 01	UND	100,0000
75	167750	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO, 250 ML, PARA ARTESANATO	FR	50,0000
76	161217	Renda algodão bico peça 2cm c/10m branco	UND	100,0000
77	161218	Rolo de espuma com cabo para pintura 05 cm	UND	120,0000
78	161221	Sianinha Elástica 4mm com 10mts, cores diversas	RL	150,0000
79	161222	Tecido 180 Fios Para Lençol 2,5m de Largura , azul, amarelo, verde, rosa, branco (10 metros de cada)	M	120,0000
80	161223	Tecido Alvejado Grosso para Pano De Prato rolo 10 Metros	RL	11,0000
81	153630	TECIDO DE JACQUARD ESTAMPAS VARIADAS 2,80 M DE LARGURA	M	200,0000
82	168811	TECIDO ELANQUINHA, CORES VARIADAS, COM MÍNIMO 1.75M DE LARGURA, PEÇA COM 30 METROS	PEÇ	10,0000
83	161224	Tecido felpudo atalhado 100% algodão 1M X 1,40M	M	60,0000
84	167795	TECIDO LUREX	M	200,0000
85	168813	TECIDO MORIM (CORES A DEFINIR), ALGODÃO, MÍNIMO 0,80CM DE LARGURA	M	50,0000
86	168810	TECIDO PARA CORTINA BLACKCOUT (CORES A DEFINIR), LARGURA 2.80M	M	50,0000
87	161225	Tecido tricolore 1,50 mt estampa infantil, masculina e feminina	M	120,0000
88	154632	TECIDO XADREZ, 100% POLIÉSTER CORES VÁRIADAS, MÍNIMO 1,50 LARGURA, PEÇA COM 50 METROS	PEÇ	1,0000
89	161226	Termolina Leitosa 500MI	UND	14,0000
90	161227	Tesoura de Arremate Metal Pic Costura Acabamento Patchwork	UND	75,0000
91	161228	Tesoura De Picotar Tecidos 23 cm, Aço inox	UND	30,0000
92	161229	Tesoura Inox Uso Geral 20cm	UND	20,0000
93	161230	Tesoura Profissional Inox 10 Polegadas para tecido	UND	25,0000
94	161242	Tinta para tecido 250 ml cor amarelo	UND	17,0000
95	161234	Tinta para tecido 250 ml cor azul	UND	17,0000
96	161233	Tinta para tecido 250 ml cor branco	UND	17,0000
97	161244	Tinta para tecido 250 ml cor cinza	UND	17,0000
98	161240	Tinta para tecido 250 ml cor laranja	UND	17,0000
99	161238	Tinta para tecido 250 ml cor lilás	UND	17,0000
100	161243	Tinta para tecido 250 ml cor marrom	UND	17,0000
101	161245	Tinta para tecido 250 ml cor pêssego	UND	17,0000
102	161241	Tinta para tecido 250 ml cor preto	UND	17,0000
103	161231	Tinta para tecido 250 ml cor rosa	UND	17,0000
104	161239	Tinta para tecido 250 ml cor verde	UND	17,0000
105	161232	Tinta para tecido 250 ml cor vermelho	UND	17,0000
106	167749	TINTA PVA PARA ARTESANATO, 250 ML (CORES VARIADAS), A BASE DE LATEX PVA, ACABAMENTO FOSCO, DILUENTE EM ÁGUA.PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, GESSO, MDF, CERÂMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL PALHA E PET.	FR	150,0000
107	167792	VELUDO ALEMÃO, DE 1,40. CORES VARIADAS	M	100,0000
108	167793	VELUDO COTELE, DE 1,40. CORES VARIADAS.	M	100,0000



	PREFEITURA DE ITAMBÉ PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, Nº 01 - CENTRO - ITAMBÉ /BAHIA. Cep 45.14000 CNPJ: 13.743.760/0001-30	
---	--	--

109	167781	Verniz craquelê, pote 100ml	UND	100,0000
110	167782	Verniz vitral , cores variadas, pote 250ml	UND	100,0000
111	167785	Viés 35mm Largo, Liso C/20mts, cores variadas	UND	200,0000
112	167840	ZIPER FIXO DE METAL, 15 CM.	UND	300,0000
113	167841	ZIPER FIXO DE METAL, 30 CM.	UND	300,0000
114	167842	ZIPER FIXO DE METAL, 60 CM.	UND	100,0000
115	167787	Zíper Nylon Comum 12cm - c/10un	PC	20,0000
116	167788	Zíper Nylon Comum 15cm - c/10un	PC	20,0000
117	167789	Zíper Nylon Comum 18cm - c/10un	PC	10,0000

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

O valor médio total para este instrumento é de R\$ 212.908,73 (Duzentos e doze mil, novecentos e oito reais e setenta e três centavos).

O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

As quantidades solicitadas levam em consideração as seguintes quantidades, dispostas no Anexo II

- a) Secretaria de educação: Quantidade de alunos: 4002, Profissionais: 200. Fonte: Sistema Paulo Freire
b) Secretaria de Assistência Social: Atendimentos realizados no mês de março/2024. Cras Sidney Pereira de Almeida: 443, Cras Hildete Brito: 377, Cras Felipe Achy: 397. Fonte Sistema de Registro Mensal de atendimentos do CRAS

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente

IX - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para os exercícios de 2024 e 2025, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Itambé-Bahia.





PREFEITURA DE ITAMBÉ

PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, Nº 01 - CENTRO - ITAMBÉ /BAHIA. Cep 45.14000
CNPJ: 13.743.760/0001-30

X - RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- Adquirir materiais de artesanato de boa qualidade: espera-se que os produtos finais tenham um acabamento superior e uma durabilidade maior.
- Inclusão social e produtiva: Oferecer oportunidades para que pessoas em situação de vulnerabilidade social desenvolvam habilidades artesanais, contribuindo para sua inclusão social e econômica.
- Desenvolvimento de habilidades: Permitir que os participantes desenvolvam habilidades manuais, criativas e cognitivas, promovendo o aprendizado de novas técnicas e expressões artísticas.
- Fortalecimento de vínculos: Proporcionar um espaço de convivência onde os participantes possam interagir, compartilhar experiências e fortalecer vínculos comunitários.
- Geração de fonte alternativa de renda: Capacitar os participantes para a produção de artesanatos que possam ser comercializados, gerando uma fonte de renda complementar para suas famílias.
- Desenvolvimento pessoal: Estimular a autoconfiança e a autoestima dos participantes, mostrando-lhes que são capazes de criar peças únicas e de valor.
- Estímulo à criatividade: Encorajar a criatividade e a expressão individual por meio do artesanato, possibilitando que cada participante desenvolva seu estilo próprio.
- Integração com a comunidade: Promover a integração dos participantes com a comunidade local por meio da exposição e venda dos produtos artesanais em eventos locais ou em parceria com estabelecimentos comerciais.
- Promoção da cultura local: Valorizar e preservar a cultura local por meio da produção de artesanatos que reflitam as tradições e identidade cultural da região.

XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

8. Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

Valorizar propostas que demonstrem compromisso com práticas sustentáveis e responsabilidade social, contribuindo para o desenvolvimento sustentável local. Estes requisitos visam estabelecer critérios claros e objetivos, assegurando que a contratação atenda plenamente à necessidade específica do projeto, sem impor exigências desnecessárias que possam prejudicar o caráter competitivo da futura licitação. Os produtos devem ser fornecidos com data de vencimento em prazo razoável mínimo de 04 (quatro).

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico e encontra-se dentro da previsão de despesas para o período previsto de contratação, em especial se considerada a economia gerada para a Administração Pública com a publicação de um único certame, visando atender as necessidades de todos os setores, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

XV - RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação e providências.

ITAMBÉ, em 13 de maio de 2024.





PREFEITURA DE ITAMBÉ

PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, Nº 01 - CENTRO - ITAMBÉ / BAHIA. Cep 45.14000
CNPJ: 13.743.760/0001-30

IVERLUCE BRITO DE SOUZA SANTOS
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Ciente,

MAILZA SOUZA NUNES SOARES
Secretário(a) Municipal de ITAMBÉ

MARCELA OLIVEIRA RODRIGUES
Secretário(a) Municipal de ITAMBÉ





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625.29.05/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0051/2024, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO EM FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO DA PRAÇA SEBASTIÃO ROXO E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO E DISTRITO.

No dia 07 do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o senhor **Paulo dos Santos Carvalho – CPF nº 064.186.745-02** - Agente de Contratação/Pregoeiro, a senhora **Iverlucé Brito de Souza Santos – CPF nº 828.773.861-04** - 1º Membro da Equipe de Apoio, o senhor **Benjamin de Sousa Neto - CPF nº 340.149.005-25** - 2º Membro da Equipe de Apoio, todos designados pelo Decreto Municipal nº 008, de 16 de janeiro de 2024. Para recebimento e avaliação de propostas de preços para os serviços supracitados. Informamos que o **Aviso De Dispensa De Licitação (Contratação Direta)**, foi publicado no **Diário Oficial Do Município** no **dia 03/06/2024**, através do <https://procedebahia.com.br/itambe/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20ITAMBE%20-%20Ed%201438.pdf> e em atendimento às disposições do Art. 72, com arrimo no Art. 75, Inciso II e em harmonia com o §3º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi aberto um prazo de 3 (três) dias úteis, com a intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

CONSIDERANDO que foram coletados preços junto as Empresas: **COMERCIO PINHEIRO PLANTAS ARTIGOS E SERVICOS LTDA**. Inscrita no CNPJ sob Nº 21.211.709/0001-06. Que apresentou valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA**. Inscrita no CNPJ sob Nº 48.723.537/0001-06. Que apresentou valor de R\$ 49.531,00 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais). **THAYSE ROLIM ALVES GUIMARAES 83863265572**. Inscrita no CNPJ sob Nº 30.289.271/0001-70. Que apresentou valor de R\$ 56.085,00 (cinquenta e seis mil e oitenta e cinco reais);

CONSIDERANDO que dentre os preços apresentados o melhor classificado foi o da empresa: **LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA**. Inscrita no CNPJ sob Nº 48.723.537/0001-06. Que apresentou valor de R\$ 49.531,00 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais);

CONSIDERANDO que neste período não foram obtidas novas propostas, decidimos por contratar com a empresa: **LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA**. Inscrita no CNPJ sob Nº 48.723.537/0001-06, pelo valor de R\$ 49.531,00 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e um

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 2





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

reais). Nada mais havendo a acrescentar, o Agente de Contratação deu por encerrada a sessão informando que esta deve ser enviada para autoridade competente que decidirá pela AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. E para constar, foi lavrada a presente ATA que vai assinada por mim, **Iverluce Brito de Souza Santos**, que a lavrei, e pela licitante presente.

PRESENTES NO CERTAME:

Paulo dos Santos Carvalho Agente de Contratação	
Iverluce Brito de Souza Santos 1º Membro da Comissão	
Benjamin de Sousa Neto 2º Membro da Comissão	





MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0365.10.04/2024



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 referente à *Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na coleta, transporte e tratamento através de destruição térmica (incineração), e dar o destino final às cinzas dos resíduos de saúde de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação ambiental vigente (Resolução CONAMA nº 358 abril de 2005 e RDC nº 306/04 ANVISA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé-BA., que ADJUDICA* nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TERRAZUL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - 29.013.697/0001-17

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	9,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 3.975,00	R\$ 35.775,00	24,5283 %	R\$ 975,00
Descrição: COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO ATRAVÉS DE DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO), E DAR O DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358 ABRIL DE 2005 E RDC Nº 306/04 ANVISA). OBS: A EMPRESA FORNECERÁ EM REGIME DE COMODATO BOMBONAS DE 200L, COM CAPACIDADE DE 25KG, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA DE SACO PLÁSTICO, QUE SERÃO FORNECIDAS PARA TODOS OS POSTOS DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO CONFORME O CONTRATO.										
					Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:		24,5283 %	R\$ 8.775,00
					R\$ 27.000,00		R\$ 35.775,00			

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 27.000,00	R\$ 35.775,00	24,5283 %	8.775,00

Itambé - Bahia, 07 de Junho de 2024

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0365.10.04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na coleta, transporte e tratamento através de destruição térmica (incineração), e dar o destino final às cinzas dos resíduos de saúde de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação ambiental vigente (Resolução CONAMA nº 358 abril de 2005 e RDC nº 306/04 ANVISA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé-BA.*

Fornecedor : TERRAZUL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - 29.013.697/0001-17

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	9,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 3.975,00	R\$ 35.775,00	24,52	R\$ 975,00
Descrição: COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO ATRAVÉS DE DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO), E DAR O DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358 ABRIL DE 2005 E RDC Nº 306/04 ANVISA). OBS: A EMPRESA FORNECERÁ EM REGIME DE COMODATO BOMBONAS DE 200L, COM CAPACIDADE DE 25KG, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA DE SACO PLÁSTICO, QUE SERÃO FORNECIDAS PARA TODOS OS POSTOS DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO CONFORME O CONTRATO.										
Subtotal Adjudicado R\$ 27.000,00						Subtotal Orçado: R\$ 35.775,00		24,5283 %		R\$ 8.775,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 27.000,00	R\$ 35.775,00	24,5283 %	8.775,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 07 de Junho de 2024

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO

Assinatura de Contrato

Em atendimento ao Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, em harmonia com o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0051/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625.29.05/2024, OBJETO *Contratação de empresa do ramo em fornecimento de Plantas Ornamentais para revitalização do paisagismo da praça Sebastião Roxo e áreas verdes do Município e Distrito*. O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ BAHIA**, através de seu Setor de Licitações e Contratos Administrativos, convoca a empresa: **LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.723.537/0001-06, para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, na sede deste Município, no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé - Bahia.

Itambé – Bahia, 07 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA
Coordenadoria de Licitações e Contratos





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****CONTRATO N.º. 0062/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAMBÉ** E A EMPRESA **LIRIO DA PAZ
FLORICULTURA LTDA**, NA FORMA
ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **Jose Candido Rocha Araujo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.723.537/0001-06, Av. Rosa Cruz, nº 1138, Candeias, Vitória da Conquista-Ba, CEP: 45.028-045, representada pelo senhor **Ednaldo de Araújo Chaves**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04025169980 DETRAN-BA, inscrito no CPF sob nº 945.607.145-68, doravante denominada **CONTRATADA** estabelecem no presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 0051/2024**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo em fornecimento de Plantas Ornamentais para revitalização do paisagismo da praça Sebastião Roxo e áreas verdes do Município e Distrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **ENTREGA IMEDIATA**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0051/2024**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, pagamento parcelado condicionado ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O Preço Total para o fornecimento do objeto será de **R\$ 49.531,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais)**, resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 | 7





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL
01	SEPARADOR DE JARDIM DIVISOR CANTEIRO/LIMITADOR DE GRAMA ROLO COM ALTURA DE 10 CM E COMPRIMENTO DE 50M COR VERDE OU PRETA	ROL	7	R\$ 375,00	R\$ 2.625,00
02	ARBUSTO ADULTO DE MANACÁ DA SERRA	UND	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
03	ARVORE NIR ALTURA 1,5 M	UND	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
04	BROMÉLIAS CORES DIVERSAS	UND	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
05	BRUXINHO BOLA MUDAS DE 30 CM	UND	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
06	DRANCENA TRICOLOR DE 60 CM	UND	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
07	FERTILIZANTE 04-14-08 EMBALAGEM DE 20 QUILOS	PCT	5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
08	GERÂNIO DA SELVA CORES: AMARELO E LARANJA COM 20 A 30 CM	UND	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
09	HIBISCUS DE DIVERSAS CORES – MUDAS DE 30 CM	UND	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
10	MUDA DE CROTON TROPICAL DIVERSAS CORES COM 20 A 30 CM	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
11	MUDA DE FORMIO VERDE 20 A 30 CM	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
12	MUDA DE MANACÁ DA SERRA ALTURA COM 02 METROS	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
13	MUDA DE PALMEIRA AZUL BISMARCK DE 80 CM A 1 METRO	UND	8	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
14	MUDA DE TREPadeiras QUE FLORESCEM O ANO TODO TAM 01 METRO	UND	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
15	PALMEIRA CICA (CYCAS REVOLUTEO) COM 30 A 50 CM	UND	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
16	PALMEIRA FÊNIX – MUDAS DE 01 METRO.	UND	7	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
17	PALMEIRA GARRAFA - MUDAS DE 1,5	UND	5	R\$ 880,00	R\$ 4.400,00
18	PALMEIRA LEQUE - MUDAS DE 01 METRO	UND	7	R\$ 230,00	R\$ 1.610,00
19	PALMEIRA RÁFIA - MUDAS 70 CM EM VASO DE CERÂMICA TAM 40X60	UND	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
20	PINHEIRO DE 60 CM	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
21	PLANTA FORRAGEIRA – LUTIELA OU LITTLE RUBY	UND	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
22	PLANTA QUE FLORESCE O ANO TODO DA ESPÉCIE GERÂNIO CORES DIVERSAS.	UND	35	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00
23	PLEOMELE VARIEGATA – MUDAS DE 40 CM	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
24	RAVENALA ÁRVORE DO VIAJANTE – MUDA DE 1,0 CM	UND	7	R\$ 75,00	R\$ 525,00
25	ROSEIRAS, CORES DIVERSAS MUDAS COM 0,30 CM	MET	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
26	STRELITZIA REGINAE - MUDAS DE 25 CM	UND	45	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00
27	ZAMIOCULCA – MUDA DE 40 CM EM VASO DE CERÂMICA	UND	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL: R\$ 49.531,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais)					R\$ 49.531,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 | 7





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:

5.1 ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 1072 – Construção da Praça Poliesportiva do Distrito de Cassilândia, **ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSO:** 15000000

Esta dotação atenderá ao valor de R\$ 20.000,00

5.2 ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2089 – Reforma da Praça de Cassilândia; **ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSO:** 15000000

Esta dotação atenderá ao valor de R\$ 19.531,00

5.3 ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2013 – Manutenção da coord. de Obras, Urbanismo e Serv. de Engenharia. **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000

Esta dotação atenderá ao valor de R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei nº 14.133/21;

6.2.2. Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo, quando necessário;

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - As penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21 poderão ser aplicadas À CONTRATADA.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 4 | 7





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1 - Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 5 | 7





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos contidas na Lei nº 14.133/21;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Fica o funcionário senhor **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pela Gestão deste contrato.

9.2. Fica o funcionário senhor **Gabriel Bindaco Medeiros**, portador do Registro Geral nº 32.546-65 e CPF sob nº 114.385.466-70, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração da matrícula: 30204004, responsável pela fiscalização deste contrato.

9.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.4. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.5. Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.6. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO**

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, 07 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Candido Rocha Araújo

CONTRATANTE

LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA

CNPJ nº 48.723.537/0001-06

Ednaldo de Araújo Chaves

CPF: 945.607.145-68

CONTRATADO**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/13EA-769C-5786-81EF-9968> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 13EA-769C-5786-81EF-9968



Hash do Documento

19fbb9f1d9459e076e95c63bf9259f6d986c889c377fabe6f750b22dbcb1d518

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/06/2024 12:42 UTC-03:00